



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0003264-53.2024.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1754550.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ausência da cobertura contratual para manutenção das paleteiras elétricas expõe as seções que utilizam os equipamentos ao risco de interrupção dos trabalhos em caso de falha das máquinas, o que poderia comprometer o andamento dos trabalhos em momento crítico para o Tribunal. Assim, com a proximidade do término do contrato de manutenção vigente, a efetivação de uma nova contratação se faz necessária.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Contratações 2024, no item 18365.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

O formato de contrato prevendo abertura de chamados sob demanda é o historicamente utilizado por este Tribunal. Este formato de contrato é conveniente por ser facilmente adequável a rotina das seções envolvidas. Por esta razão, optamos por seguir o formato atualmente utilizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá ser especializada na manutenção de empilhadeiras ou paleteiras elétricas.

Será estipulado prazo máximo para envio do orçamento e execução dos serviços.

Considerando a indisponibilidade de equipamento reserva nas seções e a importância do equipamento na rotina de trabalho, optamos por um contrato continuado, que permita a rápida manutenção e reestabelecimento das condições de uso dos equipamentos em caso de dano grave, minimizando o tempo de interrupção dos trabalhos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimamos a realização de uma manutenção corretiva e duas manutenções preventivas para cada um dos equipamentos por ano, totalizando quatro manutenções preventivas e duas manutenções corretivas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Reiteramos a opção de manutenção do contrato no atual formato, que mostra-se eficaz no atendimento das necessidades das seções envolvidas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na atualização dos valores estimados na contratação anterior, utilizando o IPCA, estimamos o valor anual do contrato em R\$ 8.537,79 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Este valor considera a realização anual de 4 (quatro) manutenções preventivas, custando R\$ 749,94 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) cada, e de 2 (duas) manutenções preventivas, custando R\$ 749,94 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) cada.

Incluimos na estimativa também um valor destinado ao fornecimento de peças de R\$ 4.038,14 (quarto mil e trinta e oito reais e quinze centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contrato de manutenção por abertura de chamado:

A empresa deverá indicar um supervisor, responsável pelo recebimento dos chamados, envio de orçamentos e outros trâmites administrativos.

Uma vez aberto o chamado, haverá prazo (em dias) para a realização da vistoria e envio do orçamento.

Aprovado o orçamento, haverá prazo estabelecido para a efetiva execução dos serviços.

O descumprimento dos prazos impactará o IQES - Índice de Qualidade dos Serviços, podendo resultar em desconto no valor devido à empresa em serviços.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dar celeridade à manutenção dos equipamento, minimizando o tempo de interrupção dos trabalhos em caso de falha.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Esse contrato deverá cobrir todas as demandas relacionadas à manutenção das paleteiras elétricas, sem necessidade de outras contratações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Está prevista a inclusão de cláusulas de sustentabilidade no termo de referência, buscando minimizar os impactos ambientais da execução dos serviços.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não se aplica.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Esse contrato deverá cobrir todas as demandas relacionadas à manutenção das paleteiras elétricas.



Documento assinado eletronicamente por **Palmo Celestino Ribeiro Franco, Chefe de Seção**, em 08/04/2024, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1754550** e o código CRC **D20CEBD9**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8311